LEI Nº 1.011/2009, DE 05 DE MARÇO DE 2009

Altera parágrafo 4º do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble, FUPRAS.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do artigo 13, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de Novembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"""" **Art. 13** .....

.....

§ 4º - O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de até 2 % (dois por cento), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS/FUPRAS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

....."""

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
05 de Março de 2009

CLAIRTON PASINATO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio caprini
Secretário Municipal da Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Cacique Doble, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município.

Em 05/03/19